



TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO 4º TERMO ADITIVO COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, de um lado O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob nº 03.405.084/0001-31, reconhecido como CONTRATANTE, estabelecido à Rua Nilo Peçanha, nº 29, Centro, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28.860-000, representado neste ato pelo Diretor Presidente Marcus André Guerra Magalhães, CPF nº 004.974.757-66, nomeado através da Portaria nº 137/2023, e a empresa NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 86.751.658/0001-50, reconhecida como CONTRATADA, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 841, Estação, São Pedro da Aldeia, RJ, CEP 28941-192, neste ato representada por Rodrigo Zobole Coimbra, inscrito no CPF nº 087.694.387-30, justo e acordado promover o presente Termo de Retificação, referente ao 4º Termo Aditivo com Reajuste ao Contrato nº 003/2021, celebrado pelo Processo Administrativo nº 026/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é a retificação do erro material constante na ementa do 4º TERMO ADITIVO COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2021, firmado entre as partes em 12 de junho de 2025, a fim de que seu texto reflita com exatidão a realidade do ato praticado.

CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DO OBJETO

Fica ajustado entre as partes que a ementa do referido 4º TERMO ADITIVO COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo o erro material de digitação identificado:

Onde de lê: “TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP”.

Leia-se: “QUARTO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU (IPREV-CA) E A EMPRESA NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP”.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do 4º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE AO CONTRATO Nº 003/2021 e do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente termo, de forma eletrônica, como também as testemunhas abaixo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000
iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br / iprevca@yahoo.com.br # (22) 2778-2041 / 2778-2036



qualificadas.

Casimiro de Abreu/RJ, 06 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE
ABREU

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES
CPF nº 004.974.757-66

ASSINATURA DIGITAL
NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

RODRIGO ZOBOLE COIMBRA
CPF nº 087.694.387-30

Testemunhas:

Heber Eugênio Nunes
CPF nº 092.406.987-28

Raquel Mozer Moura dos Santos
CPF nº 100.371.847-76